



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 2471 de 19

Promovente: Prefeito Municipal

Natureza: Veto nº 11/61

Assunto: do auto grupo 10/61, par-
cialmente

A N D A M E N T O

100	20		
22/5/61			

Observações: Publicado na Ordem do Dia
nos termos do Reg.º 70/61.
2/61

[Signature]
Diretor da Secretaria

[Signature]
Diretor da Secretaria

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



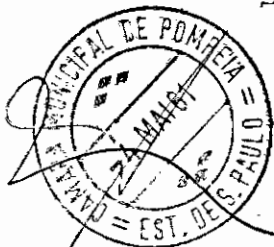
Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 177/61

Assunto:

Vetando parcialmente
autografo 10/61.



*Acito o voto
por esta Comissão
de Vereadores*

Em 27 de abril de 1961

*À Comissão de Justiça
8/5/61*

Senhor Presidente

Roberto

*Aprovado requerimento verbal
do nobre Vereador Francisco Viana
Valderrama, pedido adiado
por uma semana. 15/5/61
Roberto*

Prevalendo-nos do disposto no § 2º do artigo 32, da Lei Orgânica dos Municípios, valem-nos do presente, para vetar parcialmente o Autografo 10/61 dessa Egrégia Câmara, por considerar a parte vetada contrária aos interesses públicos.

A parte por nós vetada, diz respeito ao parágrafo segundo do artigo primeiro, no tocante a " DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL".

Justificando o nosso veto parcial, queremos esclarecer já existir no orçamento uma subvenção aquela Rádio Emissora, usando o município em troca, aquela rádio para divulgações de interesse do município, sem qualquer remuneração a mesma, estando assim incluído também a nossa Egrégia Câmara.

O que ocorre é não existir uma exigência contratual, que a presente lei vem sanar.

O contrato a ser firmado assim com aquela Rádio e será feito em termos gerais, no qual faremos constar irradiações de comunicações, resoluções e outros atos, tanto da parte do executivo como do legislativo, inclusive as irradiações de todas as sessões desse legislativo.

Julgamos assim, que dentro de uma mesma lei, serão beneficiados os dois poderes, executivo e legislativo, independentemente de maiores gastos aos cofres Municipais.

Achamos que o nosso veto parcial oposto ao autografo 10/61, não virá colocar nenhum dos poderes em menosprezo, pois referido contrato será assinado com a emissora para publicidade do executivo e legislativo, sanando assim, uma eventual falta de outro meio de publicidade.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Florentino Favretto
FLORENTINO FAVRETTO
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Nelson Alves Bastos

Presidente da Câmara Municipal